



# Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

**LEI Nº 2.172, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**REAJUSTA O VENCIMENTO DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O Prefeito Municipal de Timbé do Sul – SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:*

**Art. 1º** - O vencimento dos Níveis: A-02, B-01, B-02, C-01, C-02, D-01, D-02, E-01 e E-02 do Cargo de Agente Comunitário de Saúde ESF/PACS previstos no Anexo V da Lei Municipal nº 1.961/2019, de 16 de julho de 2019, passam a vigorar com o valor de R\$ 2.824,00 (dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais) em conformidade com Emenda Constitucional nº 120 de 05/2022.

**Parágrafo único:** Os demais níveis vinculados aos cargos citados neste artigo permanecem inalterados.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 20 de fevereiro de 2024.

Roberto Biava  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta secretaria na data supra.

Josélia Scot Pezente  
Secretária de Administração e Finanças